DECRETO Nº 29903, de 26 de setembro de 2008.

TOMBA PROVISORIAMENTE OS IMÓVEIS SITUADOS NA RUA DOS ANDRADAS Nº. 147 E RUA DA LAPA Nº. 242 - CENTRO, HABITAÇÕES ONDE RESIDIU O ESCRITOR JOAQUIM MARIA MACHADO DE ASSIS.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que Machado de Assis é um dos mais importantes escritores da literatura brasileira;

CONSIDERANDO sua importância na construção da memória do cotidiano urbano da cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a relevância de marcar sua presença na cidade por meio dos imóveis onde ele residiu;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam tombados provisoriamente, nos termos do Art. 5º da Lei 166, de 27 de maio de 1980, as fachadas e os telhados dos imóveis abaixo relacionados:
I – Rua dos Andradas nº. 147;
a) Antigo nº. 119, residência de Machado de Assis entre 1869 e 1871;
II – Rua da Lapa nº. 242;
a) Antigo nº. 96, residência de Machado de Assis entre 1874 e 1875;

Art. 2º – Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas nos Bens imóveis deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 3º – A colocação de letreiros, anúncios, engenhos de publicidade, bem como a instalação de toldos nos Bens Tombados deverão ter seu licenciamento previamente aprovado pelo órgão de tutela.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto nº. 29.817 de 03 de setembro de 2008.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2008 - 444º ano de fundação da cidade.

CESAR MAIA